



PARECER ÚNICO Nº 0288389/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00130/2001/025/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Autorização Ambiental de Funcionamento –AAF Ampliação	00130/2001/024/2017	Concedida
Licença de Operação – LO Ampliação	00130/2001/023/2017	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento –AAF Ampliação	00130/2001/022/2016	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento –AAF Ampliação	00130/2001/021/2016	Concedida
Licença de Operação – LO Ampliação	00130/2001/020/2016	Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento –AAF Ampliação	00130/2001/017/2015	Concedida
Licença de Operação – LO Ampliação	00130/2001/012/2013	Concedida
Licença de Operação – LO Ampliação	00130/2001/010/2013	Concedida
Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	00130/2001/006/2011	Concedida
Outorga - Certidão de Registro de Uso da Água	13946/2016	Concedida
Outorga	02905/2018	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	CNPJ: 03.981.899/0001-69
EMPREENDIMENTO: JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA	CNPJ: 03.981.899/0001-69
MUNICÍPIO: GUAXUPÉ	ZONA: URBANA

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 21º 19' 38,20" S	LONG/X 46º 44' 33,46" O
--	-------------------------------	--------------------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande
GD3 - Bacia Hidrográfica do Entorno do

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
B-04-06-5	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades	3
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	2
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	1
B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	3
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	2

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Engenheiro Eletricista: João Manoel Pasqua	CREA-MG nº 54.233-D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



1. INTRODUÇÃO

O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 03.981.899/0001-69, com nome fantasia de **JF PASQUA**, opera desde 2000 no município de Guaxupé - MG, instalado na Avenida João Francisco Pasqua, nº 5841, Bairro: Sítio São João, CEP 37.800-000, coordenadas: latitude 21° 19' 38,20" S e longitude 46° 44' 33,46" O, formalizou o processo administrativo PA Nº 00130/2001/025/2018 requerendo a **Licenciamento Ambiental Simplificado** para regularizar as atividades de: **"Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades"**, **"Moldagem de termoplástico não organoclorado"**, **"Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos"**, **"Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas"**, e **"Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos"** que se enquadram nos códigos: B-04-06-5, C-07-01-3, F-01-01-5, B-04-02-2, e F-01-01-6, conforme a **Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de Dezembro de 2017**, conforme informado no FCE.

De acordo com a **DN COPAM 217/2017**, a atividade de **"Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades"** tem Potencial Poluidor/Degrador **Médio** e por o empreendimento possuir área útil destinada à essa atividade de 01,20 ha o seu porte é considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 3**.

A atividade de **"Moldagem de termoplástico não organoclorado"**, segundo a **DN COPAM 217/2017**, tem Potencial Poluidor/Degrador **Médio** e por o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** possuir a capacidade instalada para essa atividade de 01,80 toneladas por dia o seu porte é considerado **Pequeno**, portanto enquadrando-se na **Classe 2**.

O empreendimento também desenvolve a atividade de: **"Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos"** numa área útil de 0,30 ha, a qual devido ao seu Potencial Poluidor/Degrador, intrínseco à atividade, e a característica do **JF PASQUA** é enquadrado como **Classe 2**, segundo a **Deliberação Normativa COPAM nº. 217 de 06 de Dezembro de 2017**.

De acordo com a **DN COPAM 217/2017**, a atividade de **"Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas"** tem Potencial Poluidor/Degrador **Médio** e por o **JF PASQUA CONDUTORES**



ELÉTRICOS LTDA possuir área útil destinada à essa atividade de 01,20 há o seu porte é considerado **Médio**, portanto enquadrando-se na **Classe 3**.

A atividade de **“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”**, segundo a **DN COPAM 217/2017**, tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento possuir área útil de 0,10 ha o seu porte é considerado **Pequeno**, portanto enquadrando-se na **Classe 2**.

Vinculam-se neste processo de Licenciamento Ambiental Simplificado Via Relatório Ambiental Simplificado – RAS do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** a **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC**, PA Nº 00130/2001/006/2011 (**Licença Principal**); **Licença de Operação – LO Ampliação**, PA Nº 00130/2001/010/2013; **Licença de Operação – LO Ampliação**, PA Nº 00130/2001/012/2013; **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Ampliação**, PA Nº 00130/2001/017/2015; **Licença de Operação – LO Ampliação**, PA Nº 00130/2001/020/2016; **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Ampliação**, PA Nº 00130/2001/021/2016; **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Ampliação**, PA Nº 00130/2001/022/2016; **Licença de Operação – LO Ampliação**, PA Nº 00130/2001/023/2017 e **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Ampliação**, PA Nº 00130/2001/024/2017, a **TABELA 01** resume as ampliações realizadas no **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** durante a validade da **Licença de Operação Corretiva (Licença Principal)** vincenda.

Em 24 de Agosto de 2011, o empreendimento formalizou o processo administrativo PA Nº 00130/2001/006/2011 requerendo **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC** com a finalidade de regularizar ambientalmente suas atividades, códigos: B-04-06-5, C-07-01-3, G-03-05-0, F-01-01-5 e F-06-01-7, conforme a **DN COPAM nº 74/2004**. A Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu a **Licença de Operação Corretiva (Licença Principal)**, em 02/07/2012, durante 91ª Reunião Ordinária, no Certificado LOC Nº 086/2012 - SM, com condicionantes, válida até 02 de Julho de 2018.

TABELA 01 – RESUMO DAS AMPLIAÇÃO DO JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Número do Processo Administrativo	Número do Certificado	Código das Atividades Ampliadas	Validade
00130/2001/024/2017	AAF-A Nº 03431/2017	B-04-06-5	30/05/2021
00130/2001/023/2017	LO-A Nº 113/2017 - SM	B-04-02-2 F-02-06-2	02/07/2018
00130/2001/022/2016	AAF-A Nº 06354/2016	B-04-06-5	26/10/2020
00130/2001/021/2016	AAF-A Nº 04173/2016	F-01-01-6	09/08/2020
00130/2001/020/2016	LO-A Nº 003/2017 - SM	F-02-06-2	31/01/2027
00130/2001/017/2015	AAF-A Nº	F-01-01-5	30/11/2019



	05966/2015	B-04-06-5	
00130/2001/012/2013	LO-A N° 013/2014 - SM	F-02-06-2	03/02/2020
00130/2001/010/2013	LO-A N° 047/2013 - SM	B-04-02-2	06/05/2019

O documento técnico, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade do Engenheiro Eletricista João Manoel Pasqua, registro no CREA-MG nº 54.233-D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 14201800000004307939.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 00130/2001/025/2018 referente solicitação da **Licenciamento Ambiental Simplificado** do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

As atividades do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, em Guaxupé - MG, tiveram início em 07 de Agosto de 2000. O empreendimento opera em 03 (três) turnos de trabalho, num total de 24 horas por dia, sete dias da semana durante todo o ano.

As capacidades nominais instaladas, para os produtos principais, do empreendimento são: 850 toneladas por mês de Fios de Cobre Esmaltado e 3.500 toneladas por mês de Vergalhão de Cobre. Atualmente não opera nas suas capacidades máximas instaladas, utilizando aproximadamente 49 % do total para os Fios de Cobre Esmaltado e 50 % para os Vergalhão de Cobre, segundo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. As principais matérias-primas e insumos utilizados são: vergalhão de cobre, esmalte, poliestireno, sucata de cobre, parafina, óleo lubrificante, plástico bolha, pallet's de madeira, papelão.

Para o funcionamento pleno do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** faz-se uso dos seguintes equipamentos:

- 21 equipamentos de geração de vapor com capacidade nominal de 06,00 kW cada;
- 15 estufas de secagem com capacidade nominal de 90,00 kW cada;
- 20 recozedores com capacidade nominal de 09,00 kW cada;
- 01 recozedor com capacidade nominal de 23,00 Kw; e
- 01 recozedor com capacidade nominal de 90,00 Kw.

O empreendimento utiliza energia elétrica proveniente da concessionária local **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, sendo seu consumo médio mensal de 74.913 kWh, segundo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA.



O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** possui um gerador de energia elétrica com potência instalada de 3.400 kWh destinado somente para fornecimento emergencial de eletricidade, em situações de falta de energia e em horários de pico, sendo movido à Óleo Diesel.

A empresa possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 197238, para a atividade de fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** situa-se na zona urbana da cidade de Guaxupé - MG. A área de entorno do empreendimento industriais, pelo aeroporto e por atividades agropecuárias. A **FIGURA 01** mostra a localização do empreendimento.



FIGURA 01 - Imagem de satélite do local onde o jf pasqua condutores elétricos ltda está instalado

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A demanda máxima e média mensal de água para o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** é de 3.016 e 2.039 m³/mês, respectivamente. Foi informado no Relatório de



Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA que esta demanda é suprida por meio de 02 (duas) fontes de abastecimentos, sendo um poço tubular profundo e um barramento, perfazendo um volume mensal máximo total de 112,592 m³/dia. A **TABELA 01** apresenta a demanda média e máxima mensal de água para cada etapa do processamento do empreendimento.

TABELA 01 - BALANÇO HÍDRICO DO JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Finalidade do uso	Demanda Média Mensal (m ³ /mês)	Demanda Máxima Mensal (m ³ /mês)
Processo Industrial	1.780,29 m ³ /mês	2.640,53 m ³ /mês
Consumo humano	258,71 m ³ /mês	375,47 m ³ /mês
Total	2.039,00 m³/mês	3.016,00 m³/mês

No processo nº 13946/2016, foi autorizado, por meio da Certidão de Registro de Uso da Água nº 712550/2016 de 23 de Junho de 2016, o empreendimento à exploração e a utilização de uma vazão de 0,68 litros/segundo, 02,448 m³/h, de águas públicas do AFLUENTE DO RIO GUAXUPÉ PELA MARGEM DIREITA em uma barramento com 35,65 m³ de volume acumulado, com o tempo de captação de 04:00 horas/dia, totalizando 09,792 m³/dia, e por 12 meses/ano, no ponto de coordenadas geográficas UTM X 319.597, Y 7.640.648, para fins de Lavagem de Veículos e Paisagismo, válida até 23 de Junho de 2019.

O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** formalizou o processo Nº 002905/2018, o qual possui o parecer pelo deferimento para a captação de vazão de 12,85 m³/h das águas públicas subterrâneas da Bacia Hidrográfica: Afluente do Rio Guaxupé Pela Margem Esquerda – UPGRH: GD3, para fins de Consumo Humano e Industrial, com tempo de captação de 08:00 horas/dia, totalizando 102,80 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular profundo no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas Latitude 21º 19' 38,00" S e de Longitude 46º 44' 31,00" O, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar.

Observa-se que o consumo total de água pelo empreendimento é compatível com sua fonte de abastecimento.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme se depreendeu dos estudos apresentados, o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** não se encontra em Área de Preservação Permanente - APP, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

6. RESERVA LEGAL

O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** está localizada em área urbana do município de Guaxupé - MG, conforme **Lei Municipal Nº 2.126, de 28 de Março de 2012**,



portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, emissões atmosféricas e disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** gera, segundo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, em média 56,67 m³/dia e máxima de 60,00 m³/dia de efluentes líquidos industriais, e este é proveniente do processo industrial (lavagem dos gases).

Os efluentes sanitários do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** são provenientes dos vestiários e sanitários presentes no empreendimento, sendo as vazões média e máxima deste efluente são de 06,30 m³/dia e 08,00 m³/dia, respectivamente.

Medidas mitigadoras: O tratamento dos efluentes industriais da lavagem de gases do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** é realizado em um sistema fechado, sendo que a água tratada retorna ao processo.

Os efluentes líquidos sanitários são destinados para um sistema de tratamento biológico (aeróbio) composto de: tanque séptico seguido de filtro anaeróbio. O efluente tratado do sistema de tratamento é destinado ao sumidouro.

O lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** é encaminhado para compostagem pelas empresas: **TRANSPORTADORA ÉZIO**, localizada em São José do Rio Pardo – SP; e **RADDI**, localizado em Tapiratiba – SP.

A rede de água pluvial existente no **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** é composta por um sistema de coleta de águas de chuva, em tubulação enterrada, o qual é independente dos demais sistemas de coleta no site da empresa (esgoto industrial e sanitário), sendo lançada no corpo hídrico, Rio Guaxupé.

7.2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

São geradas emissões atmosféricas na esmaltação do fio de cobre, no **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** existem esmaltadeiras horizontais e verticais que possuem sistemas de tratamento diferenciados.



A emissão atmosférica na fase de esmaltação do fio de cobre é caracterizada por Materiais Particulados - MP e Compostos Orgânicos Voláteis - VOC. Essas emissões são provenientes do processo de cura e secagem do esmalte (verniz) nas estufas, onde os mesmos são lançados no meio externo por meio do sistema de dutos de exaustão metálicos.

Também são geradas emissões atmosféricas no processo de laminação de cobre (forno revérbero) do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, caracterizada por Material Particulado - MP, originada no forno revérbero de fundição da matéria-prima (sucata de cobre), que derrete e refina o metal fundido.

Medidas mitigadoras: Nas esmaltadeiras horizontais do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** a emissão é tratada através de descarga catalítica.

Nas esmaltadeiras verticais as chaminés são unificadas, sendo implantado uma Estação de Tratamento de Emissão Atmosférica composta por queimadores de duto (*after burner – clean air*), que funciona com regime de chama direta.

O projeto do forno revérbero do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** já contempla o Sistema de Tratamento dos Efluentes Atmosféricos (serpentina com coletor de material particulado e o lavador de gás).

7.3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados no **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** são: verniz contaminado/sujo, óleos diversos, panos, filtros, estopas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's contaminados, carvão das estufas e tubulações (esmaltadeiras e queimador), lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, lixos tecnológicos, tambores, sucatas de carretel (poliestireno), sucatas de metais não ferrosos (cobre), pós de cobre contaminado, lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, filmes e embalagens plásticas, papelões, sucatas de metais ferrosos, varredura de pós de cobre, escória de cobre, serragem de madeiras, cavacos de madeiras e lâs de cerâmica.

Medidas mitigadoras: Foi verificado em vistoria que o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** possui depósito de resíduos sólidos temporários.

Os resíduos sólidos: verniz contaminado/sujo, óleos diversos, panos, filtros, estopas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's contaminados, carvão das estufas e tubulações (esmaltadeiras e queimador) e lâs de cerâmica são destinados para co-processamento pela empresa **SR TRATAMENTOS DE RESÍDUOS INDUSTRIAS LTDA**, localizada em Lavras – MG.

Já as lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, lixos tecnológicos, tambores, sucatas de carretel (poliestireno), sucatas de metais não ferrosos (cobre), pós de cobre contaminado, filmes e



embalagens plásticas, papelões, sucatas de metais ferrosos, varredura de pós de cobre, escória de cobre, serragem de madeiras e os cavacos de madeiras gerados no **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** são reciclados pela seguintes empresas: **CARAÍBA METAIS**, localizada em Dias D'Ávila – BA; **ELUMA**, localizada em Santo André – SP; **PLASTIC COMPANY, UMUARAMA** e **PAULO SÉRGIO TALAMONI**, localizados em Guarulhos – SP; **GUARAPLAST**, localizada em Guaranésia – MG; e **LED RECICLAGEM**, localizado em Mococa – SP.

8. COMPENSAÇÕES

Devido à natureza do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do SNUC, florestal, e Mata Atlântica.

9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

9.1. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO – LOC – PA n° 00130/2001/006/2011

As condicionantes estabelecidas no Parecer Único SUPRAM-SM N° 416326/2012, do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, de 30 de Maio de 2012 que subsidiou a licença de operação certificado LOC N° 086/2012 – SM emitido em 02 de Julho de 2012 foi:

Item	Descrição	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM Sul de Minas no ANEXO II .	Durante a vigência da Licença

Condicionante 01: Os Programas de Automonitoramentos, dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, conforme definido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas – SUPRAM SM no **ANEXO II**, prazo durante a validade da **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, foram:

Efluentes Líquidos: Conforme **ANEXO II** do Parecer Único SUPRAM-SM N° 416326/2012, o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** deveria realizar análises trimestrais na entrada e saída do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários. Estas análises deveriam ser enviadas semestralmente à SUPRAM-SM.

Emissões Atmosféricas: Conforme **ANEXO II** do Parecer Único, o empreendimento deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM as análises anuais, a partir de Agosto de 2012, dos parâmetros: Material Particulado – MP e Compostos Orgânicos Voláteis - VOC nas chaminés das esmaltações verticais e horizontais.



Resíduos Sólidos: O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** deveria enviar semestralmente à SUPRAM-SM, conforme mesmo **Anexo**, os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados.

O programa de automonitoramento foi efetuado de forma satisfatória, portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera condicionante plenamente cumprida.

9.2. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO DE AMPLIAÇÃO – PA nº 00130/2001/010/2013

As condicionantes estabelecidas no Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0417193/2013 (SIAM), do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, de 22 de Março de 2013 que subsidiou a licença de operação certificado LO Nº 047/2013 – SM emitido em 06 de Maio de 2013 foi:

Item	Descrição	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II .	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Condicionante 01: Os Programas de Automonitoramentos, de emissões atmosféricas e ruídos, conforme definido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas – SUPRAM SM no **ANEXO II**, prazo durante a validade da **Licença de Operação – LO de Ampliação**, foram:

Emissões Atmosféricas: Conforme **ANEXO II** do Parecer Único SUPRAM-SM Nº 0417193/2013 (SIAM), o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM as análises anuais, a partir de 60 dias após a concessão da **LO**, de Material Particulado – MP na saída do filtro manga.

Ruídos: O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM, conforme mesmo **Anexo**, os laudos de avaliação de ruídos (horário diurno e noturno), a partir de 60 dias após a concessão da **LO**.

O programa de automonitoramento foi efetuado de forma satisfatória, portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera condicionante plenamente cumprida.



9.3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO DE AMPLIAÇÃO – PA n° 00130/2001/012/2013

Não foram impostas condicionantes no Parecer Único SUPRAM-SM N° 2035495/2013, do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, de 22 de Março de 2013 que subsidiou a licença de operação certificado LO N° 013/2014 – SM emitido em 03 de Fevereiro de 2014.

9.4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO DE AMPLIAÇÃO – PA n° 00130/2001/020/2016

Não foram impostas condicionantes no Parecer Único SUPRAM-SM N° 0106073/2017 (SIAM), do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, de 27 de Janeiro de 2017 que subsidiou a licença de operação certificado LO N° 003/2017 – SM emitido em 31 de Janeiro de 2017.

9.5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO DE AMPLIAÇÃO – PA n° 00130/2001/023/2017

As condicionantes estabelecidas no Parecer Único SUPRAM-SM N° 0885795/2017 (SIAM), do **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, de 08 de Agosto de 2017 que subsidiou a licença de operação certificado LO N° 113/2017 – SM emitido em 11 de Outubro de 2017 foi:

Item	Descrição	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II .	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Condicionante 01: O Programa de Automonitoramento de emissões atmosféricas, conforme definido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas – SUPRAM SM no **ANEXO II**, prazo durante a validade da **Licença de Operação – LO de Ampliação**, foi:

Emissões Atmosféricas: Conforme **ANEXO II** do Parecer Único SUPRAM-SM N° 0885795/2017 (SIAM), o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** deveria enviar anualmente à SUPRAM-SM as análises anuais, a partir da formalização do processo de **Revalidação da Licença de Operação – RevLO**, de Material Particulado – MP na chaminé do sistema de tratamento atmosférico do forno revérbero.

O programa de automonitoramento foi efetuado de forma satisfatória, portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera condicionante plenamente cumprida.



9.6. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

9.6.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A análise do efluente da ETE sanitária não se aplica, uma vez que, o efluente é lançado em sumidouro e a legislação vigente **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 2008** se refere ao lançamento no corpo hídrico.

9.6.2. RESÍDUOS SÓLIDOS

O **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** apresentou todos os relatórios mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como destinou-os forma ambientalmente correta durante o período de vigência da licença.

9.6.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Em análise aos resultados dos laudos apresentados durante o período de vigência da **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** verificou-se que o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões de emissões estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM 187 de 19 de Setembro de 2013**. Entretanto, houve um descumprimento do automonitoramento e uma emissão acima do permitido pela legislação vigente, sendo:

- Não apresentou a análise do parâmetro Compostos Orgânicos Voláteis – VOC para esmaltação vertical no ano de 2014;
- Material Particulado – MP – o limite máximo estabelecido pela **DN COPAM 187/2013** é de 200,00 mg/Nm³, base seca, a 08,00 % de O₂. Segue o valor não conforme abaixo:
- Para Chaminé do Sistema de Tratamento Atmosférico do Forno Revérbero em 2015 – 230 mg/Nm³, base seca, a 08,00 % de O₂.

9.6.4. RUÍDOS

Em análise aos resultados dos laudos de avaliação de ruídos (horário diurno e noturno) apresentados durante o período de vigência da **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** verificou-se que o **JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA** obteve um bom desempenho ambiental atendendo aos padrões estabelecidos pela **Lei nº 10.100 de 17 de Janeiro de 1990**.

Em virtude do parâmetro não apresentados, e do lançamento acima do permitido pela legislação vigente, elencados no **item 9.6.3**, foi lavrado Auto de Infração nº 097.811/2018.



10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Licença Ambiental Simplificada**, para o empreendimento JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA para as atividades de: **“Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades”**; **“Moldagem de termoplástico não organoclorado”**; **“Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos”**; **“Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas”**; e **“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”**, no município de Guaxupé, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

ANEXO I. CONDICIONANTES PARA A *Licença Ambiental Simplificada* DO JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA *Licença Ambiental Simplificada* DO JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para *Licenciamento Ambiental Simplificado Via Relatório Ambiental Simplificado – RAS* do JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Empreendedor: JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Empreendimento: JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 03.981.899/0001-69

Município: Guaxupé

Atividade: Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Moldagem de termoplástico não organoclorado; Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos; Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos

Código DN 217/2017: B-04-06-5; C-07-01-3; F-01-01-5; B-04-02-2; e F-01-01-6

Processo: 00130/2001/025/2018

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada
02	Apresentar cópia do Protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 dias após a concessão da Licença Ambiental Simplificada



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licenciamento Ambiental Simplificado Via Relatório Ambiental Simplificado – RAS* do JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Empreendedor: JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Empreendimento: JF PASQUA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 03.981.899/0001-69

Município: Guaxupé

Atividade: Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades; Moldagem de termoplástico não organoclorado; Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos; Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas; e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos

Código DN 217/2017: B-04-06-5; C-07-01-3; F-01-01-5; B-04-02-2; e F-01-01-6

Processo: 00130/2001/025/2018

Validade: 06 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Enviar até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório a Supram-Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração



- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a **NBR 10.004/04**, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as **Resoluções CONAMA nº. 307/2002 e 348/2004**.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Esmaltadeiras Verticais	Material Particulado – MP, Compostos Orgânicos Voláteis – VOC, NO _x e SO _x	Anual
Esmaltadeiras Horizontais – EH chaminés de 01 a 06	Material Particulado – MP, Compostos Orgânicos Voláteis – VOC, NO _x e SO _x	Anual
Chaminé da Saída do Filtro Manga	Material Particulado – MP, NO _x e SO _x	Anual
Chaminé do Sistema de Tratamento Atmosférico do Forno Revérbero	Material Particulado – MP, NO _x e SO _x	Anual

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.